



**LEI N.º 1.258, DE 27 DE AGOSTO DE 2.007.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, através de sua Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso – SFA/MT, tudo em conformidade com minuta do Termo que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Para execução do Termo de Cooperação Técnica de que trata o artigo 1º desta Lei, fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

Qtidade	Função	Valor Salário
<b>13 (treze)</b>	<b>Auxiliares de Inspeção</b>	<b>R\$ 700,00</b>
	Atribuições: Ispencionar as linhas de produção, auxiliar o assistente na emissão de relatório de controle de inspeção e fiscalização de animais no estabelecimento e demais atividades correlatas.	
<b>07 (sete)</b>	<b>Assistente de Inspeção</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>
	Atribuições: Auxiliar o médico veterinário nos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, emitir relatórios de controle de inspeção e fiscalização de animais, produtos e sub-produtos no estabelecimento e demais atividades correlatas.	
<b>01 (uma)</b>	<b>Secretário(a) Inspeção</b>	<b>R\$ 900,00</b>
	Atribuições: - Buscar, receber, encaminhar e distribuir correspondência documentos, processos, jornais e outros. - Transportar mercadorias do almoxarifado e outros volumes. - Organizar materiais no almoxarifado. - Executar tarefas de escritório de caráter geral. - Classificar documentos, identificando-os e agrupando-os por assunto, ordem alfabética ou outro sistema, para facilitar sua localização e consulta. - Arquivar documentos de acordo com o sistema de elamolificação colocando-os no arquivo correto, preservando-os do risco de extravio. - não permitir a retirada de documentos dos arquivos. - Executar outras tarefas afins	

Registro 463

Livro 01412008

Folha 580º a 590º

Data 27.08.2007



# Prefeitura Municipal **Nova Xavantina**

**HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA**

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranx@inter-via.com



Adm 2005/2008

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de  
agosto de 2.007.

  
**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal